

26/40



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2015

EMENDA DE REDAÇÃO Nº

1

Dê-se ao parágrafo 11-A, do art. 166, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão Especial à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2015 a seguinte redação:

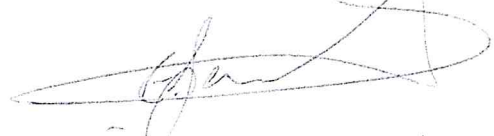
Art. 1º.....

“Art. 166.....

§ 11-A. A garantia de execução de que trata o parágrafo anterior aplica-se também às programações de caráter estruturante incluídas por emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de estado ou do Distrito Federal, até o montante de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior

.....”.

Sala das Sessões, em 26.03.2019


DEP. ELMAR NASCIMENTO
Líder do Bloco